



ESTADO DE MATO-GROSSO — BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	408
Processo nº.	88/62
Aprovada em:	9-1º-63
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

Estabelece as zonas mencionadas no artigo 2º da Lei nº 396 de 1º de dezembro de 1.962. - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Em face dos artigos 2º e 6º da Lei nº 396, de 1º de Dezembro de 1.962, fica o Município de Corumbá dividido nas seguintes Zonas:

ZONA COMERCIAL PRINCIPAL ZC -1

- a) Ruas- Manoel Cavassa e Dominges Sahib
- b) Rua Delamare entre 15 de Novembro e Antonio Maria.
- c) Rua 13 de Junho entre Frei Mariano e 15 de Novembro.
- d) Rua Frei Mariane entre General Rondon e Dom Aquino.

ZONA COMERCIAL SECUNDARIA ZC -2

- a) Rua 15 de Novembro entre 13 de Junho e General Rondon
- b) Rua Antonio Maria entre Dom Aquino e General Rondon
- c) Rua Delamare entre 15 de Novembro e 7 de Setembro e entre Antonio Maria e Tiradentes.
- d) Rua 13 de Junho entre Frei Mariano e Antonio João.

ZONA RESIDENCIAL PRINCIPAL ZR -1

- a) Avenida General Rondon entre Firme de Mates e Frei Mariano.
- b) Rua 13 de Junho entre Major Gama e 15 de Novembro.
- c) Rua Dom Aquino, entre 7 de Setembro e Antonio João.
- d) Rua Cuiabá entre 7 de Setembro e Antonio Maria.
- e) Rua 7 de Setembro entre General Rondon e Delamare.
- f) Rua 15 de Novembro entre 13 de Junho e América.
- g) Rua Frei Mariane entre Dom Aquino e América.
- h) Rua América, entre 15 de Novembro e Antonio Maria. (continua-



ESTADO DE MATO-GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	408
Processo nº.	88/62
Aprovada em:	9-12-63
Decretada em:	
Sancionada em:	11-1-63
Promulgada em:	
Vetada em:	

(continuação da Lei nº 408, de 9.12.63.)

ZONA AGRÍCOLA

Trecho: Entre Avenida Rio Branco ao Norte, Aquidauana ao Nascente, General Dutra ao Sul e Eugenio Cunha ao Poente.

Trecho: Compreendido entre a rua General Dutra ao Norte, Eugenio Cunha ao Nascente, Sargento Aquino ao Sul até encontrar a rua Albuquerque e daí até a linha da NOB ao Sul, daí linha da NOB até encontrar a Avenida General Dutra.

Trecho: Rua Mato Grosso lado norte até o rio Paraguai entre a rua Albuquerque e Nossa Senhora da Candelária.

ZONA RESIDENCIAL MÉDIA -ZR-2

Comprende os demais trechos da cidade não especificadas nas zonas acima.

ZONA INDUSTRIAL, NÚCLEOS RESIDENCIAIS e a ZONA RESIDENCIAL SECUNDÁRIA serão delimitadas por lei próprias, oportunamente segundo as necessidades e conveniências.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 9 de Janeiro de 1.963.

B. Salomão Bauh

Archi Koldo Andrade

Yedo Teixeira e Silva

Juliano Spatun Coroad

Jose Augusto da Costa Filho

[Handwritten signatures]



ESTADO DE MATO - GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº	408
Processo nº.	88/62
Aprovada em:	9-12-63
Decretada em:	
Sancionada em:	
Promulgada em:	
Vetada em:	

Estabelece as zonas mencionadas no artigo 2º da Lei nº 396 de 1º de dezembro de 1.962. - - - - -

A CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ decreta, e eu, PREFEITO MUNICIPAL, sanciono a seguinte LEI:

Artigo 1º- Em face dos artigos 2º e 6º da Lei nº 396, de 1º de Dezembro de 1.962, fica o Município de Corumbá dividido nas seguintes Zonas:

ZONA COMERCIAL PRINCIPAL ZC -1

- a) Ruas- Manoel Cavassa e Dominges Sahib
- b) Rua Delamare entre 15 de Novembro e Antonio Maria.
- c) Rua 13 de Junho entre Frei Mariane e 15 de Novembro.
- d) Rua Frei Mariane entre General Rondon e Dom Aquino.

ZONA COMERCIAL SECUNDARIA ZC -2

- a) Rua 15 de Novembro entre 13 de Junho e General Rondon
- b) Rua Antonio Maria entre Dom Aquino e General Rondon
- c) Rua Delamare entre 15 de Novembro e 7 de Setembro e entre Antonio Maria e Tiradentes.
- d) Rua 13 de Junho entre Frei Mariano e Antonio João.

ZONA RESIDENCIAL PRINCIPAL ZR -1

- a) Avenida General Rondon entre Firme de Mates e Frei Mariano.
- b) Rua 13 de Junho entre Major Gama e 15 de Novembro.
- c) Rua Dom Aquino, entre 7 de Setembro e Antonio João.
- d) Rua Cuiabá entre 7 de Setembro e Antonio Maria.
- e) Rua 7 de Setembro entre General Rondon e Delamare.
- f) Rua 15 de Novembro entre 13 de Junho e América.
- g) Rua Frei Mariane entre Dom Aquino e América.
- h) Rua América, entre 15 de Novembro e Antonio Maria. (continua-



ESTADO DE MATO-GROSSO - BRASIL

CÂMARA MUNICIPAL DE CORUMBÁ

LEI Nº.	408
Processo nº.	88/62
Aprovada em:	9-1º-63
Decretada em:	
Sancionada em:	11-1º-63
Promulgada em:	
Vetada em:	

(continuação da Lei nº 408, de 9.1º.63.)

ZONA AGRÍCOLA

Trecho: Entre Avenida Rio Branco ao Norte, Aquidauana ao Nascente, General Dutra ao Sul e Eugenio Cunha ao Poente.

Trecho: Compreendida entre a rua General Dutra ao Norte, Eugenio Cunha ao Nascente, Sargento Aquino ao Sul até encontrar a rua Albuquerque e daí até a linha da NOB ao Sul, daí linha da NOB até encontrar a Avenida General Dutra.

Trecho: Rua Mato Grosso lado norte até o rio Paraguai entre a rua Albuquerque e Nossa Senhora da Candelária.

ZONA RESIDENCIAL MÉDIA -ZR-2

Comprende os demais trechos da cidade não especificadas nas zonas acima.

ZONA INDUSTRIAL, NÚCLEOS RESIDENCIAIS e a ZONA RESIDENCIAL SECUNDÁRIA serão delimitadas por lei próprias, oportunamente segundo as necessidades e conveniências.

Artigo 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Corumbá, 9 de Janeiro de 1.963.

A. Salomão Bauh

Archieboldo Andrade

Yago Teixeira e Silva

Polívio Spatun Coroad

Jose Augusto da Costa Filho

[Illegible signature]
[Illegible signature]
[Illegible signature]